



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 255/2020

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA DEISE DA SILVA TEIXEIRA IZIDORO".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **DEISE DA SILVA TEIXEIRA IZIDORO**, CNPJ nº 26.512.658/0001-76, com sede no Município de Cidreira/RS, na Rua C nº 150, Bairro Estância da Lagoa, CEP: 95.595-000, neste ato representada por **DEISE DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 701.068.430/87, CI/SJS/RS nº 1060179825, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de realização de Curso de treinamento, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Curso de treinamento de prevenção e combate a incêndio RT014.

Parágrafo primeiro: o treinamento terá duração de 04 (quatro) horas, divididas entre teoria e prática e deverá contemplar 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo segundo: o curso será ofertado a servidores das Unidades de saúde do Município e Farmácia Municipal com a finalidade de implantação do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios) nas Unidades de Saúde do Município.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 055/2020**, na **Dispensa de Licitação nº 013/2020**, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a", atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de forma integral, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aulas teóricas serão ministradas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e as práticas serão realizadas em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A data e horário do treinamento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a combinar com a empresa Contratada.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do prazo de entrega ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SEXTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 10 301 0008 2005 339039 050000000 00401 – 11067.1

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega nele previsto, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Balneário Pinhal/RS, 01 de julho de 2020.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


DEISE DA SILVA TEIXEIRA IZIDORO
CONTRATADA


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
Secretária de Administração e Planejamento

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792